



**CONTRATO**

**Contrato nº 83/2016**

**Processo nº: 1247/2016**

**Pregão Presencial nº 44/2016**

**CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE BICICLETAS)  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA  
EDIVALBER BRAZ CREVELARI - ME.**

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 27.174.077/0001-34, com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, casado, portador da CI nº 04.081.233-1 SSP/RJ, CPF nº 738.376.527-34, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição da Barra/ES, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDIVALBER BRAZ CREVELARI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 00.310.126/0001-62, com sede e administração à Rua: Capitão José Maria, nº 549, Bairro: Araça, na cidade de Linhares-ES, CEP: 29.901-455, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Edivalber Braz Crevelari, inscrito no CPF nº 00.486.110.770 e na Carteira de Identidade nº 898.826 – SSP-ES, devidamente constituído, doravante como **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 29/04/2016, oriundo do Processo Administrativo nº **1247/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº 44/2016 e pela condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a aquisição de bicicletas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

2.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**Contrato 082/2016 Página 1 de 8**



**21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**21.05.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**  
Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99  
Recurso 1.201.0000  
**21.05.20 – Bloco de Atenção Básica**  
Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99  
Recurso 1.203.0000  
**21.05.50 – Bloco da Vigilância em Saúde**  
Classificação Funcional: 10.304.0011.2.0095  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99  
Recurso 1.203.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

**3.1 – O início da entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.**

**3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31 de dezembro de 2016.** Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 20.615,00(Vinte mil seiscentos e quinze reais).**

**4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

**4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial**

*P*

*JP*

*JP*



nº 44/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº **Cleber Correia Muniz-Matrícula: 5539**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

#### **CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**


**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.


E, por estarem assim justas e acertadas lavrama o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 13 de Junho de 2016.

  
**Jorge Duffles Andrade Donati**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Cleber Correia Muniz-**  
**Matrícula: 5539**  
Fiscal do Contrato

  
**EDIVALBER BRAZ CREVELARI - ME**  
CNPJ/MF de nº 00.310.126/0001-62  
Contratado

  
**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**Anexo I**  
**Descrição dos Produtos:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1.82.01.0004-6	UND	GTS Aro forte		0,000	30,000	589,0000	17.670,00

**BICICLETA COM BAGAGEIRO**

AROS 26" DE ARO DE ALUMINIO; FREIO SISTEMA VBREAK A CABO; TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE ÚNICA; QUADRO EM AÇO CARBONO; SELIM MOD. CONFORTO C/ MOLAS; POSSUI REFLETORES, CAMPAINHA E ESPELHO RETROVISOR CONF. NORMA; EQUIPADA COM PARALAMAS, BAGAGEIRO, COBRE CORRENTE E DESCANSO LATERAL; GARANTIA DE 90 DIAS; INDICADA PARA TRÂNSITO EM TODO TERRENO. TODAS NA COR AMARELO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
2	1.82.01.0007-0	UND	GTS Aro forte		0,000	5,000	589,0000	2.945,00

**BICICLETA COM BAGAGEIRO COR AZUL**

AROS 26" DE ARO DE ALUMINIO; FREIO SISTEMA VBREAK A CABO; TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE ÚNICA; QUADRO EM AÇO CARBONO; SELIM MOD. CONFORTO C/ MOLAS; POSSUI REFLETORES, CAMPAINHA E ESPELHO RETROVISOR CONF. NORMA; EQUIPADA COM PARALAMAS, BAGAGEIRO, COBRE CORRENTE E DESCANSO LATERAL; GARANTIA DE 90 DIAS; INDICADA PARA TRÂNSITO EM TODO TERRENO. TODAS NA COR AZUL

**Valor total R\$ 20.615,00 (Vinte mil seiscientos e quinze reais).**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



**ANEXO II-  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Em observância ao disposto no Decreto nº 3.830, de 18/06/2006 e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de bicicletas através de Registro De Compra.

**JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que esse material obtiveram desgastes devido a intensificação das ações no trabalho de prevenção aedes aegypti e visitas referentes ao Programa Saúde da Família.

**Considerando** que esse material é destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para os Programas Saúde da Família e Vigilância Ambiental na execução de serviços como assistência à gestantes, crianças, idosos e visitas em territórios distantes por parte da vigilância ambiental, além de serviços internos da SEMUS.

**Considerando** que uma das funções da SEMUS é contribuir para a inserção e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família nas ações do Plano Municipal de Saúde e elaborar em conjunto com as novas equipes, o projeto de implantação das mesmas;

**Considerando** que esse serviço é suma importância como Gerenciar a eleição de áreas para implantação e expansão das Unidades de Saúde da Família, de acordo com os critérios recomendados pelo SUS, levantando as características socioeconômicas e epidemiológicas da áreas, com visitas a garantir acesso e equidade;

**1- LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Local Rua Graciano Neves, nº 362, Centro. Conceição da Barra/ES.

**2 – PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do material deverá ser feita de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requerente.

**3 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário: Cleber Correia Muniz, almoxarife.



#### **4 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestada pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.
- O pagamento será efetuado através do:

**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE.**

**EMENDA 29**

**BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

#### **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**No ato do recebimento o setor de almoxarifado irá conferir todo material.**

*Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several initials.*